



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador

EMENDA N° - CCJ

(ao PLP 112 de 2021)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 112 de 2021:

"Art. xx. Em semestre eleitoral, não haverá, em nenhuma hipótese, sanção de suspensão de repasse de cotas do fundo partidário ou desconto de valores a título de devolução de condenações por exercícios anteriores."

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que as sanções de suspensão de repasse de cotas do fundo partidário ou desconto de valores a título de devolução de condenações por exercícios anteriores impostas durante o semestre eleitoral podem comprometer o desempenho dos partidos políticos no pleito, e a democracia com um todo.

Portanto, certos da importância dessa medida para o fortalecimento dos partidos políticos e também da democracia, sugerimos a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS VIANA